



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariópolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

## LEI COMPLEMENTAR N.º 04, DE 02 DE JULHO DE 2014.

“Dispõe sobre a criação de emprego público no Quadro de Empregos Permanente para implantação do PSF – Programa de Saúde da Família, e dá outras providências”.

**ISMAEL DE FREITAS CALORI**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal de Mariópolis **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final.

**Artigo 1º** - Ficam criadas 2 (duas) vagas para o emprego público de “Médico da Estratégia de Saúde da Família - ESF”, no Anexo V – Quadro de Pessoal – Parte Permanente Regidos pela CLT – Empregos Permanentes da Lei nº 1.033 de 02/09/2002, com carga horária semanal de 20h00 (vinte horas) incluído na Referência 01 (um) da Tabela de Vencimentos do Anexo IV, com remuneração mensal inicial de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**Artigo 2º** - Fica criada 1 (uma) vaga para o emprego público de “Médico da Estratégia de Saúde da Família - ESF”, no Anexo V – Quadro de Pessoal – Parte Permanente Regidos pela CLT – Empregos Permanentes da Lei nº 1.033 de 02/09/2002, com carga horária semanal de 40h00 (quarenta horas) incluído na Referência 02 (dois) da Tabela de Vencimentos do Anexo IV, com remuneração mensal inicial de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**Artigo 3º**. Fica extinto o emprego público de “Médico do Programa de Saúde da Família” do Anexo I – Quadro de Pessoal – Parte Permanente Regidos pela CLT – Criado pela Lei Complementar nº. 01, de 16 de fevereiro de 2012 – Anexo I - Empregos Permanentes da Lei Municipal nº. 1.033, de 02 de setembro de 2002.

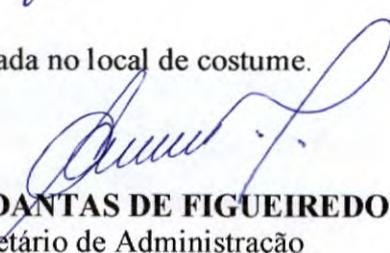
**Artigo 4º**. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariópolis, 02 de julho de 2014.

2013-2016

  
**ISMAEL DE FREITAS CALORI**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na data supra e afixada no local de costume.

  
**VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO**  
Secretário de Administração